

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Requerimento nº 1327/2024

Aquisição de 02(dois) tratores agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Pregão Eletrônico nº 011/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 02(dois) tratores agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de junho de 2024, às 9h e 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 9h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kg, tomada de

força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tapes, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.1 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$100,00(Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro dará início a fase de negociação pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à negociação e o envio de documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 02(duas) horas.

8.2.1. O prazo que se refere o item 8.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;

b) a critério do Pregoeiro.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a documentação será exigida somente do licitante vencedor conforme o art. 63, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos serem anexados no prazo de até duas horas, juntamente com o prazo de negociação, onde a empresa irá apresentar sua proposta ajustada ao lance negociado, conforme item 8.2 do Edital.

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

b) Atestado ou Declaração expedido pelo fabricante do equipamento de que o proponente é representante autorizado do equipamento e que este poderá fornecer peças e assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, numa distância não superior a 250km da Sede do Município de Tapes.

9.1.5. Documentação complementar:

9.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

9.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

9.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

9.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

9.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

9.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

11. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá a Pregoeira encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final com o término da garantia que é de 12(doze) meses.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na sua totalidade até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestado pelo fiscal do contrato, e com observância ao estipulado na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, bem como, das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma, conforme Decreto Municipal nº 026/2022.

15.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal De Obras, Viação e Transporte

06.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 763

4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – 2793

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo XII– Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Cel. Pacheco, nº 198 - Centro - Tapes/RS, entre as 8 horas e 14 horas, de segunda a sexta-feira ou através do telefone (51)3672-5200 ou ainda através do site www.tapes.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacao@tapes.rs.gov.br.

18.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Planilha de Composição de Custos;

Anexo V - Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapes/RS, 28 de maio de 2024.

Luiz Carlos Coutinho Garcez

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Lei de Licitações.

Thiago Vencato de Caldas

Assessor Jurídico

OAB nº 63.781

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, nº198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200

www.tapes.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Objeto da Contratação: Aquisição de 02 (Dois) Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Aquisição de 02 (Dois) Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

O município de Tapes por ser um município de pequeno porte e de interior do estado do RS, possui grande quantidade de estradas ensaibradas e sem pavimentação motivo este a que se propõe esta aquisição no intuito de mitigar a demanda da Secretaria de Obras na conservação, manutenção e limpeza das estradas de da cidade em geral. A proposta visa melhorias no recolhimento de entulhos e transportes necessários a manutenção e limpeza da cidade, também com realização de roçadas.

O público-alvo é a população urbana e rural em geral, pois a Secretaria Municipal de Obras, buscar melhorias, conservação e modernização de ruas, logradouros e estrada vicinais, tem a necessidade de utilização de tratores nas obras de limpeza e conservação de estradas e vicinais, uma vez que o Município tem como parte de sua economia a produção rural, sendo imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos produtores a possibilidade de dar a destinação final a sua produção. Nesse contexto, e em decorrência das necessidades elencadas e fundamentadas acima, torna-se essencial a realização de um procedimento licitatório para a Aquisição de 02 (Dois) Tratores.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A previsão da futura contratação está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano vigente, através do Item 135.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor deverá atender as obrigações da Contratada que serão descritas no Termo de Referência correspondente a este objeto.



A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência.

Natureza dos produtos

Os produtos a serem contratados classificam-se como “comuns” conforme parágrafo único do art. 6º da Leiº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Soluções de mercado

Os produtos a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado. Os requisitos especificados neste documento não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENTREGA:

- Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, para entregar os itens dos quais foram vencedores, no Centro Administrativo da Prefeitura de Tapes/RS, situado na Rua Coronel Pacheco nº 198, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.
- O trator deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano independente do nº de horas, e, neste período (da garantia) as revisões e serviços deverão ser realizados no Município.
- A Licitante vencedora deverá efetuar entrega Técnica (treinamento básico sobre a operação dos equipamentos), juntamente com a entrega dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, nº198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200

www.tapes.rs.gov.br

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos produtos, podendo o Município devolver produtos defeituosos mesmo após o recebimento.
- A responsabilidade pela administração e manutenção do objeto será da Secretaria de Obras, Viação e Transporte.
- A periodicidade de manutenção será realizada conforme orientação da Contratada.
- Da Garantia da execução
- Deverá observar os requisitos constantes na Lei nº14.133, de 2021.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro a pesquisa de necessidade junto aos produtores rurais e as carências de máquinas e equipamentos para realização dos serviços necessários e imprescindíveis a municipalidade.

V - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em máquinas e implementos agrícolas.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de precificação, consideraram-se os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos, bem como pesquisa em sites eletrônicos, e fornecedores de âmbito regional.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação em tela é de R\$ R\$ 207.650,00 (duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais) a unidade, compondo os 02 (dois) tratores objeto de contratação o montante de **R\$ 415.300,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos reais)** Conforme cálculos descritos no Item VI – Descrição da Solução Como um Todo).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as diversas possibilidades ofertadas no mercado, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tratores agrícolas, conforme as seguintes especificações/condições:

QTD E	DETALHAMENTO DO ITEM	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Valor Médio Unitário	Escolher o método utilizado: Preço Médio
02	Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	R\$ 207.650,00	R\$ 415.300,00
TOTAL						R\$ 415.300,00

- A tabela acima está apresentada os valores em Reais (R\$)
- Método utilizado: pesquisa no banco do preços (anexa)



VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O acompanhamento do contrato será exercido através do Sr. José Nilton Santos Quadros, Secretário de Obras, Viação e Transporte, Gestor do Contrato, e a fiscalização dos bens/objetos/serviços ficará a cargo do Sr. Ilson Lopes da Silva, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, nº198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200

www.tapes.rs.gov.br

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos/máquinas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnica constante neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus Anexos, e na existência de planejamento orçamentário e financeiro para subsidiar essa contratação, declaramos que a presente contratação é viável, e salvo melhor juízo ou entendimento, atende os padrões e preços de mercado.

Tapes/RS, 08 de maio de 2024

José Nilton Santos Quadros
Secretário de Obras, viação e Transporte

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 08 / 05 / 2024

Luiz Carlos Coutinho Garcez
Prefeito de Tapes/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Objeto da Contratação: Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kg, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

I – JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

O Município de Tapes por ser um município de pequeno porte e de interior do estado do RS, possui grande quantidade de estradas ensaiadas e sem pavimentação motivo este a que se propõe esta aquisição no intuito de mitigar a demanda da Secretaria de Obras na conservação, manutenção e limpeza das estradas de da cidade em geral. A proposta visa melhorias no recolhimento de entulhos e transportes necessários a manutenção e limpeza da cidade, também com realização de roçadas.

O público-alvo é a população urbana e rural em geral, pois a Secretaria Municipal de Obras, buscar melhorias, conservação e modernização de ruas, logradouros e estrada vicinais, tem a necessidade de utilização de tratores nas obras de limpeza e conservação de estradas e vicinais, uma vez que o Município tem como parte de sua economia a produção rural, sendo imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos produtores a possibilidade de dar a destinação final a sua produção. Nesse contexto, e em decorrência das necessidades elencadas e fundamentadas acima, torna-se essencial a realização de um procedimento licitatório para a Aquisição de 02 (Dois) Tratores.

Nesse contexto, e em decorrência das necessidades elencadas e fundamentadas acima, torna-se essencial a realização de um procedimento licitatório para a Aquisição de 02 (Dois) Tratores.

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dois (02) Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com

EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei, com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem contratados classificam-se como “comuns” conforme parágrafo único do art. 6º da Leiº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Os produtos a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado.

Os requisitos especificados neste documento não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as diversas possibilidades ofertadas no mercado, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tratores agrícolas, conforme as seguintes especificações/condições:

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM	Valor Médio Unitário	Escolher o método utilizado: Preço Médio
02	Tratores agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kgs, tomada de força independente, itens de série e demais equipamentos de segurança exigido DETRAN, CONAMA e CONTRAN, garantia mínima de 12 meses, emplacado e licenciado em nome do	R\$207.650,00	R\$415.300,00

	Município.		
		R\$415.300,00	

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor deverá atender as obrigações da Contratada que serão descritas no Termo de Referência correspondente a este objeto.

A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência.

Natureza do produto

Os produtos a serem contratados classificam-se como “comuns” conforme parágrafo único do art. 6º da Leiº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Soluções de mercado

Os produtos a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado.

Os requisitos especificados neste documento não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, para entregar os itens dos quais foram vencedores, no Centro Administrativo da Prefeitura de Tapes/RS, situado na Rua Coronel Pacheco nº 198, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

- O trator deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano

independente do nº de horas, e, neste período (da garantia) as revisões e serviços deverão ser realizados no Município.

- A Licitante vencedora deverá efetuar entrega Técnica (treinamento básico sobre a operação dos equipamentos), juntamente com a entrega dos equipamentos.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos produtos, podendo o Município devolver produtos defeituosos mesmo após o recebimento.
- A responsabilidade pela administração e manutenção do objeto será da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- A periodicidade de manutenção será realizada conforme orientação da Contratada.

Da Garantia da execução

- Deverá observar os requisitos constantes na Lei nº14.133, de 2021.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Monitoramento e Avaliação da Execução, será realizado o monitoramento de todos os serviços a serem executados e acompanhamento das manutenções necessárias pela Secretaria de Obras, Viação e Transporte.

As demais etapas e outras informações encontram-se exaustivamente descritas nos demais tópicos deste Termo de Referência.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do contrato será exercido através do Sr. Ilson Lopes da Silva como fiscal do Contrato, e a Gestão dos implementos ficará a cargo do Sr. José Nilton Santos Quadros, Secretário de Obras, Viação e Transporte.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O pagamento será efetuado, após a entrega do item e da fatura aprovada pelos servidores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento: A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. Deverá observar os requisitos constantes na Lei nº14.133, de 2021.

Reajuste: Deverá observar os requisitos constantes na Lei nº14.133, de 2021.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de precificação, consideramos os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos, bem como pesquisa em sítios eletrônicos, e fornecedores de âmbito regional.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação em tela é de R\$207.650,00 (duzentos e sete mil seiscientos e cinquenta) a unidade, compondo os 02 (dois) tratores objeto de contratação o montante de **R\$ 415.300,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos reais).**

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

06 - Secretaria Municipal De Obras, Viação e Transporte

06.01 - Secretaria Municipal De Obras, Viação e Transporte

Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 763 –

Aquisição de Equipamentos

Recursos de Operação de Crédito (1754)

Tapes/RS, 28 de maio de 2024

Luiz Carlos Coutinho Garcez

Prefeito de Tapes/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO IV

PLANILHA DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	02	Uni.	Tratore agrícola 4x4, Ano 2024, 60 cv, com no mínimo 03 cilindros, plataformado com EPCC (estrutura de proteção contra capotamento) e toldo, transmissão de no mínimo 8 velocidades a frente e 2 a ré, pneus traseiros 14.9 x 28 R1 ou R2 e dianteiros 9.5 x 24 R1, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto com controle remoto, capacidade de levante de 2.500 Kg, tomada de força independente, itens de série e demais equipamentos de segurança exigido DETRAN, CONAMA e CONTRAN, garantia mínima de 12 meses, emplacado e licenciado em nome do Município.	R\$ 207.650,00

Tapes/RS, 28 de maio de 2024.

Luiz Carlos Coutinho Garcez
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de 02(dois) tratores agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Pregão Eletrônico nº 011/2024.

O **Município de Tapes/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 88.811.948/0001-78, com sede na Rua Cel. Pacheco nº 198, nesta cidade de Tapes/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Coutinho Garcez**, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado _____, estabelecida à Rua _____ nº.____, bairro _____, na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. objeto do presente Contrato é para Aquisição de 02(dois) tratores agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Cláusula segunda. A contratada compromete-se a fornecer o produto listado em sua proposta, seguinte item, o qual faz parte integrante deste:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário

Cláusula terceira. A Administração Municipal efetuará o pagamento à Contratada no prazo de até 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do bem, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura do objeto dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência – Anexo II, devidamente aceitas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, e com observância do estipulado no artigo 7º da Lei nº14.133/2021, importando um total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, diretamente na conta do favorecido, após o atesto do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do contrato e

aprovação da documentação comprobatória pelo Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Cláusula quarta. Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juros de 6% ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se à Administração o prazo de 03 (três) dias para tramitação da mesma.

Cláusula quinta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final com o término da garantia que é de 12(doze) meses.

Cláusula sexta. A entrega do bem será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, para entregar os itens dos quais foram vencedores, no Centro Administrativo da Prefeitura de Tapes/RS, situado na Rua Coronel Pacheco nº 198, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo primeiro. As entregas ficarão sob responsabilidade da Contratada, seguindo rigorosamente as condições deste termo, bem como, prazo estipulado para tal.

Parágrafo segundo. As entregas deverão ocorrer mediante solicitação/Nota de Empenho que poderão ser expedidas por e-mail ou documento físico pela Contratante indicando o item e seu respectivo quantitativo. Não se responsabilizará a Contratante por fornecimentos/entregas sem a devida autorização/solicitação.

Parágrafo terceiro. O responsável designado para o recebimento dos produtos poderá recusar todo e qualquer produto fornecido em desacordo, no que se refere às especificações, qualidade ou quantidade com as solicitadas, ou que tenham sofrido danos/avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso adequado, observadas no ato do recebimento, cabendo à Contratada, efetuar imediatamente a substituição do (s) produto (s) por outro (s) que atenda (m) integralmente as especificações exigidas neste termo e em seus anexos sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento pela Contratante.

Parágrafo quarto. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal De Obras, Viação e Transporte

06.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 763

4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – 2793

Cláusula oitava. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

Cláusula nona. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

k) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

k.2) as peculiaridades do caso concreto;

k.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

k.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

k.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula décima. A fiscalização e acompanhamento do Contrato ficará a cargo do servidor Ilson Lopes da Silva.

Cláusula décima primeira. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula décima segunda. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2024, e com fundamento no art. 82, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima terceira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima quarta. As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapes/RS, xx de xxxx de 2024.

Luiz Carlos Coutinho Garcez

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Thiago Vencato de Caldas

Assessor Jurídico

OAB nº 63.781